



**EMENDA ADITIVA Nº 133/2016 – DE PLENÁRIO**  
**(Do Sr. Deputado Robério Negreiros)**

**Ao PL 1.107, de 2016, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências”.**

**Adite-se ao Capítulo VI – DAS DIRETRIZES PARA AS ALTERAÇÕES E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO – o seguinte artigo, renumerando-se os demais:**

**“Art. .... As despesas referentes aos contratos de terceirização de serviços de mão-de-obra terão prioridade de pagamento sobre as demais despesas correntes quando inscritas em restos a pagar e terão validade até o último dia útil do exercício financeiro”.**

**JUSTIFICAÇÃO**

Com a presente emenda objetivamos assegurar os recursos para pagamento dos servidores prestadores dos serviços terceirizados, pois via de regra o Poder Executivo realiza o pagamento de outras despesas correntes menos importantes em detrimento dessas despesas. Deve-se destacar ainda que esses pagamentos são destinados aos salários dos empregados.

Ante ao exposto, conclamo os nobres pares a fazer aprovar a presente emenda.

Sala das Sessões, em 2016.

**Deputado Robério Negreiros**  
**PSDB-DF**

